

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL, EDITAIS, CONTRATOS E IMPORTAÇÕES**

ALIENAÇÃO

CONVITE Nº 01/06

PROCESSO Nº003281/2006-07

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(UFSM) CNPJ Nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, RS, realizará a Licitação na Modalidade convite, **tipo maior preço, para venda de papel**, conforme descrição no item 2, deste Convite, de acordo com o que prescreve a lei 8.666, de 21.06.93, alterada pela lei 8.883/94, Lei 9.069/95 e legislação Complementar e conforme consta do processo nº 23081.000310/2006-71.

ENVELOPE Nº 01 será recebido pela comissão de Licitações, na sala 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, na Cidade Universitária, de acordo com o que segue:

Data Limite para entrega do ENVELOPE Nº 01(proposta)

Dia 18/04/2006, até às 10:30 horas

Data de abertura do ENVELOPE

Dia 18/04/2006, às 10:30 horas.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Esta licitação tem por objeto a venda dos papéis, conforme descrição abaixo, pertencentes a Divisão de patrimônio da UFSM.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	VLR MINIMO	VLR.COTADO
01	venda de papéis	4.000	R\$ 0,18 kg	

1.1.1. A visita para exame dos papéis poderá ser realizada de Segunda à Sexta feira das 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas, na Divisão de Patrimônio, Prédio 64 -Campus Universitário- UFSM.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Apresentação da proposta, devidamente datada, assinada, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas deverá ser apresentada ou encaminhada em envelope fechado, sendo da responsabilidade do licitante a entrega na data, local e horário estipulado neste convite.

2.2..O envelope poderá ser entregue pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade do licitante a entrega do mesmo no local, dia e hora constante do item 01 deste Convite.

3. PROPOSTA

3.1. No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega do envelope terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso será entregue o envelope fechado contendo a proposta.

3.2. A proposta deverá conter o que segue:

3.2.1. A proposta deverá ser devidamente datada, assinada, sem rasuras ou entrelinhas.

3.2.2.O preço ofertado não poderá ser inferior ao valor mínimo indicado no item 1 deste convite.

3.2.3.Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

3.2.4. A proposta apresentada terá validade mínima de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura do envelope.

3.2.5. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
AV. RORAIMA 1000 6º ANDAR SALA 666
97105-900 SANTA MARIA - RS
CONVITE Nº01/2006
DIA 18/04/2006, 10:30 HORAS
ENVELOPE N 1 – PROPOSTA**

4. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No dia, hora e local marcados, terá início a sessão de abertura dos envelopes pelo presidente da Comissão de Licitações, para exame.

4.2. A Comissão de Licitações rubricará as propostas apresentadas, submetendo-as ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão

4.3. Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar, em ata, as razões que a determinaram, e sua decisão, podendo reter instrumentos que a instruam.

4.4. Será franqueado aos proponentes o exame das propostas, podendo, qualquer um deles, solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada, em ata, qualquer intervenção intempestiva.

4.5. Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará o presente convite, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

4.6. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão a juízo do Presidente da Comissão de licitações, por este resolvidas na presença dos licitantes, devendo este fato ser registrado em ata.

4.7. A empresa poderá ser representada por preposto, desde que este apresente procuração, a qual conceda poderes específicos para participar em nome do licitante, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos

5. JULGAMENTO

5.1. A comissão de licitações levará em consideração para fins de adjudicação, a proposta mais vantajosa para a administração, através do maior preço unitário.

5.2. Será desclassificada a proposta que ofertar preço inferior ao mínimo estabelecido no item 1.1. ou fizer menção a proposta de outro concorrente.

5.3. O resultado da licitação e todas as demais comunicações serão levados ao conhecimento dos interessados através de correspondência.

6. ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação do objeto especificado no item 2, deste convite, será deferida ao licitante vencedor mediante ata de adjudicação, expedida pela comissão de licitações da UFSM.

7. PAGAMENTO

7.1. O licitante vencedor recolherá a quantia devida em favor da UFSM, no Banco do Brasil, UG Gestora 15316415238, Código de depósito 28830-6.

8. PENALIDADES

8.1. A multa por atraso na retirada dos papéis de 2% (dois por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor da venda dos papéis.

8.2. A multa por inadimplemento da adjudicatária será de 10% (dez por cento) e incidirá sobre o valor da venda dos papéis. O inadimplemento será contado a partir do 15º (décimo quinto) dia da Adjudicação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos nos termos do artigo 109, Lei 8.666, alterada pela Lei 8.883/94.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

10.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Convite, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º, da lei 8.666/93.

10.3. As condições e preços acolhidos na proposta aceita, serão irreversíveis, na forma determinada pelo Ato Convocatório.

10.4. Após a adjudicação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, para a retirada dos papéis.

10.5. Os papéis serão retiradas do local citado no subitem 2.1.1, após a apresentação, pela licitante vencedora, do comprovante do pagamento do valor devido à UFSM.

10.6. O transporte dos papéis correrá por conta do licitante (comprador).

10.7. Não poderão participar da presente licitação as pessoas impedidas pela Lei 8.112/90.

10.8 No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

10.9 As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

10.10 Cópias deste Ato convocatória, informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela comissão de Licitações/UFSM, sala 657, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, fone/fax 055-220.8321, em horário de expediente externo da UFSM.

Santa Maria-RS , 05 de abril de 2006.

Cont José Carlos Segalla
Pres. da Comissão de Licitação/UFSM